



Regulamento Fundo Social Sicredi Sudoeste MT/PA



Responsável Priscila da Silva Fonseca	Cargo Gerente	Área Cooperativismo e Sustentabilidade
Substitui e revoga N/A		
Abrangência Local da Cooperativa	Período de Vigência De: 24/01/2026 Até: Indeterminado ou data final	

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Geraldo Wrobel e Jose Flores Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C272-CBBD-5929-1C2C.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. CRONOGRAMA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
3.1 Público e Projetos Alvo:	3
3.2 Origem dos Recursos:	4
3.3 Distribuição dos Recursos:.....	4
3.4 Destinação dos Recursos.....	5
3.5 Inscrição dos projetos:	5
3.6 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos:	6
3.7 Limites por Projetos	8
3.8 Seleção dos Projetos:	8
3.9 Divulgação dos projetos selecionados	9
3.10 Liberação dos recursos e execução do projeto	9
3.11 Vedações no uso dos recursos	10
4. PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
5. RESCISÃO E PENALIDADES	11
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste – Sicredi Sudoeste MT/PA – informa que as inscrições para o Fundo Social terão início na **Assembleia Geral de Núcleos**, dando abertura oficial ao período destinado ao cadastramento de projetos. Esta iniciativa reforça nosso compromisso com o **7º princípio do cooperativismo: Interesse pela Comunidade**, destinando recursos para ações que promovam o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida nas regiões onde atuamos.

1. OBJETIVO

Este regulamento define as regras para criar, operar e administrar o Fundo Social da Cooperativa Sicredi Sudoeste MT/PA. O fundo tem como objetivo apoiar projetos sociais de interesse coletivo que gerem impacto positivo e sustentável nas comunidades.

2. CRONOGRAMA

O cronograma do fundo social está descrito abaixo, podendo ser ratificado ou retificado via Regulamento Complementar:

ATIVIDADE	PERÍODO
Fase 1 - Período de Inscrição do Projeto www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial .	Inicia-se na Assembleia Geral de Núcleos e segue aberto por até 60 dias corridos a contar da data da AGN .
Fase 2 - Período de Avaliação dos Projetos pelo Comitê Local (agência)	Inicia-se logo após a conclusão da Fase 1, com prazo de 20 dias corridos para avaliação.
Fase 3 - Período de Avaliação dos Projetos pelo Comitê Regional (cooperativa)	Inicia-se logo após a conclusão da Fase 2, com prazo de 30 dias corridos .
Fase 4 - Divulgação dos Projetos Aprovados	Ocorrerá em até 10 dias corridos após a conclusão da Fase 3.
Fase 5 - Prazo de conclusão dos Projetos	Os projetos deverão ser concluídos até o último dia do mês de novembro do ano vigente.
Fase 6 - Período de Prestação de Contas	A prestação de contas deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês de dezembro do ano vigente.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Público e Projetos Alvo:

O público-alvo são **entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos**, legalmente constituídas e atuantes na área da Cooperativa.

Serão aceitos **projetos de educação, cultura, esporte, segurança, meio ambiente, inclusão social, saúde ou outras áreas de desenvolvimento comunitário**, desde que estejam estruturados para promover mudanças reais, conforme previsto no art. 1º e incisos do Estatuto Social da Cooperativa.

Também podem ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de inscrição prévia ou apresentação de projeto, a critério do Conselho de Administração, aquelas necessidades decorrentes de calamidade pública oficialmente decretada.

3.2 Origem dos Recursos:

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio das **sobras apuradas ao final de cada exercício**, conforme determinado no art. 44, II, do Estatuto Social da Cooperativa, na forma aprovada em Assembleia Geral Ordinária.

3.3 Distribuição dos Recursos:

A definição do valor total a ser destinado estará sujeita à aprovação em Assembleia Geral Ordinária, levando em consideração:

- O valor destinado será deliberado de forma prioritária para agências dos municípios que atingirem o objetivo de associados participantes na Assembleia de Núcleo;
- Comitê Local delibera sobre o valor do montante destinado a agência, o papel de sugerir as propostas que serão contempladas e o valor concedido a cada uma. a ser definida anualmente e com base na relevância e impacto social da iniciativa
- Comitê Regional

O montante total concedido aos projetos não poderá ultrapassar o valor definido em Assembleia Geral Ordinária.

Na hipótese de, ao final do exercício, remanescerem saldos no Fundo Social, tais recursos serão cumulados com a composição do saldo do respectivo fundo, no exercício subsequente.

Do valor total disponível no Fundo Social pode ser reservado até 15% (quinze por cento) para utilização os seguintes itens:

- Projetos da cooperativa;
- Custeio de despesas administrativas e/ou a produção de materiais como mídias, materiais informativos e de divulgação.

3.4 Destinação dos Recursos

O Fundo Social terá como objetivo apoiar projetos existentes na área de ação da Cooperativa, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos seguintes temas:

Educação: Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais.

Cultura: Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

Esportes: Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não devem ser confundidos com patrocínio e sim devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.

Saúde: Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades, bem como, ações e programas de conscientização.

Meio Ambiente: Ações destinadas a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade e geração dos recursos naturais.

Segurança: Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

Inclusão Social: Ações que visam mitigar os efeitos de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

Outros: Quaisquer outras ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade, que estejam alinhadas com os princípios e valores da Cooperativa, e que visem alterar uma realidade, estejam estruturados de forma a alcançar esse objetivo, e sejam promovidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e presentes na área de atuação da Cooperativa.

3.5 Inscrição dos projetos:

As entidades deverão realizar a inscrição dos projetos diretamente via plataforma Sicredi na Comunidade disponível em: www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial.

O preenchimento do formulário deverá ocorrer em conformidade com a quantidade de caracteres disponíveis para cada campo, podendo ser desconsiderados os textos que excedam o limite padrão do formulário. Além de todas as informações, relacionadas ao projeto, seus objetivos e a quantidade de pessoas beneficiadas. No campo materiais/serviços que serão solicitados devem ser descritos de forma individual e detalhada. Após isso deve ser marcado qual ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) o projeto se encaixa, além de ser anexado documentos, imagens e orçamentos do projeto fornecidos por empresas, nos formatos PDF e/ou PNG.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com este regulamento. A entidade proponente é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem como pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi Sudoeste MT/PA de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

3.6 Enquadramento para a Inscrição dos Projetos:

Para que possam inscrever projetos, as entidades devem atender aos seguintes critérios:

- Ser Associadas (os) e manter relacionamento ativo com a Cooperativa;
- Estar registradas no CNPJ, com situação regular e ativa;
- Ter, expressamente nos objetivos da entidade, previstos no estatuto social ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades: educacional, cultural, social, esportiva, ambiental, saúde, segurança, assistencial ou outras que estejam alinhadas com os princípios e valores do cooperativismo.
- Não apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito;
- Estar adimplente com as obrigações junto à Cooperativa;
- Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (Entidades e seus dirigentes)
- Não possuir dirigentes que pertençam a partidos políticos (solicitar declaração assinada pelos dirigentes);
- Não fomentar ações de caráter político partidário.
- O CNPJ da Entidade deve ser registrado e ter atuação no município que deseja acessar ao recurso do Fundo Social, e esta atuação deve estar definida em seu estatuto.

Para que os projetos sejam elegíveis, eles devem atender aos seguintes critérios:

- Estar enquadrado em um dos temas de interesse do Sicredi, como educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança, inclusão social ou outros que estejam alinhados com os princípios e valores do cooperativismo;

- Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;
- Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;
- Apresentar viabilidade, aplicabilidade e impacto;
- Ter prazo de conclusão do projeto dentro do ano calendário.
- Projetos desenvolvidos para escolas públicas ou privadas não serão contemplados com recursos do fundo social.
- Informações para Inscrição dos Projetos.

Não serão elegíveis para apoio do Fundo Social projetos de curta duração, tais como copas, torneios, corridas, pedais, eventos esportivos ou similares, por não atenderem aos critérios de impacto social contínuo e duradouro exigidos por este Regulamento.

Poderão ser apoiados pelo Fundo Social projetos desenvolvidos por entidades religiosas, desde que tenham caráter social e beneficiem a comunidade em geral. É vedado o apoio a projetos voltados à formação religiosa interna (como catequese, ensino bíblico ou similares).

Para o cadastramento dos projetos, a entidade deve fornecer as seguintes informações:

Entidade:

- Nome completo da entidade requerente;
- Número do CNPJ e CNAE;
- Endereço completo;
- Número da conta corrente;
- Município de atuação;
- Pessoa de contato/referência na entidade;
- Dados dos representantes legais: Cargo, Nome, CPF e RG.

Projeto:

- Nome do projeto;
- Objetivo;
- Período de início e conclusão;
- Benefícios esperados;
- Pessoas impactadas;
- Orçamento;
- Valor solicitado;
- Pessoas e entidades envolvidas.

Documentos Obrigatórios:

- Estatuto ou Contrato Social;
- Cartão CNPJ Atualizado;
- Ata da Eleição Vigente;

- Documento de Representação;
- RG e CPF do Responsável da entidade;
- Certidão Negativa da Receita Municipal;
- Certidão Negativa da Receita Estadual;
- Certidão Negativa da Receita Federal.
- Certidão Negativa do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3.7 Limites por Projetos

A concessão dos recursos fica limitada à quantia de **R\$20.000,00 (vinte mil reais) por entidade**, a cada exercício social. A possibilidade de participar de nova seletiva fica condicionada à aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior.

Caso o orçamento do projeto ultrapasse o valor máximo estabelecido para apoio, a entidade deverá comprovar a disponibilidade dos recursos complementares para finalização integral do projeto, a fim de não comprometer a entrega de qualidade do projeto.

A entidade beneficiada deverá utilizar os recursos do Fundo Social dentro do período estipulado no Termo de Doação e apresentar a prestação de contas completa no prazo definido pela Cooperativa. Caso não sejam apresentadas as comprovações no prazo ou os recursos não sejam utilizados conforme previsto, a entidade deverá devolver integralmente os valores recebidos à Cooperativa, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- Desclassificação do Fundo Social pelo período mínimo de 12 meses;
- Impossibilidade de participação em novas seleções enquanto não regularizada a situação;
- Adoção de medidas judiciais cabíveis para ressarcimento e responsabilização, se houver indícios de má-fé ou desvio de finalidade.

A entidade beneficiada com recursos do Fundo Social deverá comprometer-se e responsabilizar-se pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas atendidas pelas suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação. Tais autorizações de uso de imagem e voz deverão ser disponibilizadas ao Sicredi quando solicitadas.

3.8 Seleção dos Projetos:

Apenas os projetos inscritos dentro do prazo serão submetidos à apreciação dos Comitês Local e Regional, para verificação se estão atendendo a todos os requisitos descritos no Regulamento do Fundo Social da Cooperativa. Serão considerados na avaliação: maior número de pessoas impactadas, maior temporalidade dos benefícios gerados, maior

benefício social à comunidade, maior abrangência local, êxito em projetos similares já realizados e aprovação da prestação de contas, caso a entidade já tenha sido contemplada em exercícios sociais anteriores com recursos do Fundo Social. Nesta etapa, os projetos poderão ser reprovados por questões técnicas, como falta de documentação, documentação vencida, falta de assinaturas, orçamentos, entre outros, conforme parecer dentro da ferramenta do Fundo Social. Além disso, poderão ser realizadas visitas para comprovação e veracidade das informações da inscrição e solicitadas mais informações sobre o projeto ou alterações. Toda a comunicação entre a entidade e a cooperativa será realizada pela ferramenta do fundo Social ou telefone oficial do Sicredi.

3.9 Divulgação dos projetos selecionados

Após a avaliação e a aprovação dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas por e-mail e/ou outro canal de comunicação. A Cooperativa poderá divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação utilizados pela mesma, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados. A divulgação também está autorizada em eventos, especialmente nas assembleias.

3.10 Liberação dos recursos e execução do projeto

A liberação dos recursos ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis após o preenchimento e envio à Cooperativa dos seguintes documentos:

- Termo de Doação devidamente assinado pelo representante legal da entidade (com assinatura digital ou firma reconhecida);
- Ata da diretoria ou do conselho da entidade, devidamente assinada pelos membros da diretoria, aprovando o projeto e o compromisso com a correta aplicação dos valores e normas de prestação de contas;
- Recibo emitido em nome da entidade beneficiada, devidamente assinado pelo representante legal da entidade.

Todos os documentos deverão ser anexados na plataforma Sicredi na Comunidade – Fundo Social para registro e prestação de contas.

Observada a natureza do projeto, os recursos poderão ser liberados em parcelas, conforme cronograma de execução aprovado.

Caso o valor aprovado seja inferior ao orçamento total do projeto, a entidade deverá comprovar a disponibilidade dos recursos complementares para garantir sua execução integral, sob pena de cancelamento do repasse.

A entidade deverá fornecer todas as informações e evidências solicitadas pelo Comitê Local, incluindo registros fotográficos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

Em caso de desvio de finalidade, adulteração de documentos ou não aplicação dos recursos conforme previsto, a Cooperativa poderá:

- I – Bloquear imediatamente os valores ainda não liberados;
- II – Notificar a entidade para devolução integral dos recursos já recebidos, corrigidos monetariamente;
- III – Aplicar penalidades, incluindo:
 - a) Desclassificação do Fundo Social pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
 - b) Impossibilidade de participação em novas seleções enquanto não houver regularização;
 - c) Adoção de medidas judiciais cabíveis para ressarcimento e responsabilização, em caso de dolo ou fraude.

A entidade terá direito de apresentar defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

Caso a entidade beneficiária não encaminhe os documentos exigidos de maneira completa, legível ou com informações incompatíveis, a liberação dos recursos pela Cooperativa poderá ser condicionada à regularização das pendências identificadas.

- I – Suspender a análise e a liberação dos recursos até a regularização;
- II – Estabelecer prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para correção e reenvio dos documentos;
- III – Cancelar a concessão do recurso, caso não haja regularização dentro do prazo estipulado, sem prejuízo da possibilidade de participação em futuras seleções, conforme avaliação do Comitê Regional;
- IV – Em caso de indícios de fraude ou má-fé, aplicar as penalidades previstas na Seção 5 deste Regulamento.

3.11 Vedações no uso dos recursos

É vedada a utilização dos recursos do Fundo Social para:

- Ressarcimento de despesas pessoais ou institucionais de dirigentes, colaboradores ou voluntários, salvo quando diretamente vinculadas e comprovadas à execução do projeto aprovado;
- Patrocínios, promoção ou venda de produtos e/ou serviços;
- Aquisição de bebidas alcoólicas, fogos de artifício, jogos de azar ou qualquer despesa incompatível com os objetivos do Fundo Social;
- Benefício individual de qualquer pessoa física ou jurídica, devendo os recursos ser aplicados exclusivamente para benefício coletivo do público-alvo do projeto.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade beneficiada deverá prestar contas da utilização dos recursos à Cooperativa sempre que solicitada e, obrigatoriamente, ao término do projeto, comprovando que os bens, materiais ou serviços adquiridos estão de acordo com a finalidade aprovada.

Os recursos devem ser aplicados conforme o orçamento aprovado na plataforma Sicredi na Comunidade – Fundo Social.

É permitida a alteração da quantidade dos itens ou do fornecedor, desde que mantida a finalidade do projeto. Qualquer alteração no tipo de produto ou serviço deverá ser registrada em ata da entidade e submetida à aprovação da área técnica da Cooperativa antes da execução.

O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar:

- Devolução integral dos valores recebidos, corrigidos monetariamente;
- Desclassificação do Fundo Social pelo período mínimo de 12 meses;
- Adoção de medidas judiciais cabíveis em caso de indícios de má-fé ou desvio de finalidade.
- A entidade terá direito de apresentar defesa por escrito no prazo de 10 dias úteis após a notificação.

Além dos documentos solicitados para liberação dos recursos, deverão ser anexados os seguintes documentos para a prestação de contas:

1. **Notas fiscais** dos produtos e/ou serviços adquiridos, emitidas em nome da entidade beneficiada;
2. **Registros fotográficos** (em formato PNG, JPG ou PDF) que comprovem a entrega e utilização dos equipamentos, materiais ou serviços junto ao público beneficiado;
3. **Registros em mídia** (quando houver), como matérias jornalísticas, publicações em redes sociais ou outros meios que evidenciem a execução do projeto. Todos os documentos deverão ser anexados na plataforma *Sicredi na Comunidade – Fundo Social* dentro do prazo estipulado para prestação de contas.

5. RESCISÃO E PENALIDADES

A **ENTIDADE BENEFICIADA** não poderá ter seu nome, marca ou imagem ou, ainda, o nome ou a imagem de seus representantes, sócios, diretores, empregados ou prepostos envolvidos em mídia negativa, práticas criminosas ou contravenções penais, posicionamento político ou sobre questões sociais que, a critério da **COOPERATIVA**, seja prejudicial à marca, à imagem ou à reputação da **COOPERATIVA** ou de qualquer entidade integrante do Sistema Sicredi.

Qualquer intercorrência no termos mencionados acima, pode ensejar a rescisão contratual, a devolução dos valores recebidos, assim como outras medidas judiciais cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa é responsável pela aprovação e atualização do Regulamento, bem como pela aprovação e extinção do Fundo Social Sicredi.

A Assembleia Geral Ordinária pode delegar ao Conselho de Administração da Cooperativa a responsabilidade pela atualização do regulamento e, em caso de extinção do Fundo Social, a decisão sobre os saldos remanescentes.

A aceitação deste regulamento autoriza a Cooperativa a realizar consultas de dados da entidade e de seus dirigentes em órgãos restritivos e proteção ao crédito.

Tangará da Serra / MT, 24 de janeiro de 2026.

Antonio Geraldo Wrobel
Presidente

José Flores dos Santos
Vice-Presidente

GLOSSÁRIO

1. **Abrangência:** Refere-se ao alcance ou extensão de algo, neste caso, a área de atuação da cooperativa.
2. **Adimplente:** Estado de estar em dia com as obrigações financeiras.
3. **Assembleia Geral Ordinária:** Reunião anual dos membros de uma cooperativa para discutir e decidir sobre assuntos importantes, como a aprovação de regulamentos e a destinação de recursos.
4. **AGN:** Assembleia Geral de Núcleos, momento em que os associados se reúnem para debater e decidir o destino da cooperativa.
5. **Ata:** Documento oficial que registra as decisões e discussões ocorridas em uma reunião.
6. **Benefício coletivo:** Vantagem ou melhoria que afeta positivamente um grupo de pessoas ou a comunidade como um todo.
7. **CNAE:** Classificação Nacional de Atividades Econômicas, utilizada para identificar a atividade econômica principal de uma entidade.
8. **Cronograma:** Planejamento detalhado das atividades e prazos para a execução dos projetos.
9. **Desclassificação:** Processo de exclusão de uma entidade ou projeto do Fundo Social devido ao não cumprimento das regras estabelecidas.
10. **Destinação dos Recursos:** Definição de como os recursos do Fundo Social serão utilizados para apoiar projetos.
11. **Direito de Defesa:** Direito de uma entidade apresentar sua defesa por escrito em caso de penalidades ou sanções.
12. **Entidade proponente:** Organização que inscreve um projeto para receber recursos do Fundo Social.
13. **Enquadramento:** Processo de verificar se uma entidade ou projeto atende aos critérios estabelecidos para inscrição.
14. **Fundo Social:** Recursos destinados a apoiar projetos sociais que promovem o desenvolvimento da comunidade.
15. **Idoneidade:** Qualidade de ser honesto e ter boa reputação.
16. **Inscrição dos projetos:** Processo de registrar projetos para serem considerados para receber recursos do Fundo Social.
17. **Liberação dos recursos:** Processo de disponibilização dos recursos financeiros para a execução dos projetos selecionados.
18. **Limites por Projetos:** Definição do valor máximo que cada projeto pode receber do Fundo Social.
19. **ODS:** Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, metas globais estabelecidas pela ONU para promover a sustentabilidade.
20. **Origem dos Recursos:** Fonte dos recursos financeiros que compõem o Fundo Social.
21. **Patrocínio:** Apoio financeiro para promover produtos, serviços ou eventos, que não é o objetivo do Fundo Social.
22. **Penalidades:** Sanções aplicadas em caso de violação das regras do regulamento.
23. **Período de Vigência:** Intervalo de tempo durante o qual o regulamento está em vigor.
24. **Prestação de Contas:** Processo de apresentar relatórios detalhados sobre a utilização dos recursos recebidos.
25. **Proponente:** Entidade que apresenta um projeto para receber recursos do Fundo Social.
26. **Ratificação:** Confirmação ou validação de algo previamente estabelecido.
27. **Regulamento Complementar:** Documento adicional que detalha ou ajusta as disposições do regulamento principal.
28. **Retificação:** Correção de erros ou omissões em um documento.
29. **Sobras líquidas:** Excedente financeiro apurado ao final de cada exercício da cooperativa.
30. **Termo de Doação:** Documento que formaliza a concessão de recursos financeiros para a execução de um projeto.
31. **Vedações:** Proibições ou restrições sobre o uso dos recursos do Fundo Social.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C272-CBBD-5929-1C2C> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C272-CBBD-5929-1C2C



Hash do Documento

9DBF5BDB9DC7D4D5C85A2AF8AE76799B3035FA95BAB50738772DFEA709971459

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2026 é(são) :

- Antonio Geraldo Wrobel (Presidente) - ***.790.49*-** em 28/01/2026 17:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -14.616784385185184 Longitude: -57.51721391481481 Accuracy: 107
IP: 35.191.66.4
AC: AC Certisign RFB G5

- Jose Flores Dos Santos (Vice-presidente) - ***.352.11*-** em 28/01/2026 16:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -14.625992589748083 Longitude: -57.487617090798 Accuracy: 59
IP: 35.191.54.241
AC: AC Certisign RFB G5

